

## PREFETURA DE ASSIS

## Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

## DECRETO Nº 5.765, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica.

**ÉZIO SPERA,** Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 5.326, de 10 de Novembro de 2009.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 215.148,00 (duzentos e quinze mil e cento e quarenta e oito reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas;

econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:		
2. PODER EXECUTIVO		
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.03	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2,176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	
3.3.90.30	Material de Consumo R\$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. JurídicaR\$	40.000,00
Fonte – 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
Aplicação - 300.02 - ATENÇÃO BÁSICA		
2.10.04	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HO	SPITALAR
10.302.0080.2.185	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
3.3.90.30	Material de Consumo R\$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. JuridicaR\$	
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMER	
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – P. FísicaR\$	5.000,00
	ros – P. Jurídica R\$	10.000,00
Fonte - 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
Aplicação - 300.03 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
2.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0081.2.180	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAI	
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas – P. CivilR\$	45.148,00
Fonte - 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
Aplicação 300.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

- Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TOTAL

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de Novembro de 2009.

ÉZIÓ SPERA Prefeito Municipal

EDUARDUSIONSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 10 de Novembro de 2.009. Av. Rui Barbosa, 926 · PABX (18) 3302-3300 · CEP 19.814-900 · Centro · Assis-SP www.assis.sp.gov.br



215.148,00